

# OFFICIAL.

10U000 rs. por 6 mezes; 5U000 por 8 mezes, em casa dos Srs. Viuva Campos Bel-

IN MEDIO POSITA VIRTUS.

### RIO DE JANEIRO, QUINTA FEIRA 17 DE ABRIL DE 1834.

#### PARTEROFFICIAL

CORREIO

Imprime-se na TYPOGRAPHIA NA-

CIONAL, e distribue-se todos os dias que não forem de guarda, pelas 8 horas da manhã.

#### y DECRETO.

A Regencia Permanente, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., para a boa arrecadação dos Direitos devidos pelo provimento dos Beneficios Ecclesiasticos, Decreta: . Art 1.º . Os Juizes de Direito procederão im-

mediatamente la lavaliação de todos os Beneficios Parochiaes existentes dentro dos limites das suns respectivas i Comarcas.

A avaliação designaráno rendimento, que provavelmente podera produzir em hum anno cada hum dos ditos Beneficios; entrando em consideração as suas Congrues, com todos os mais proes, e precalços, que direitamente lhes com-:देने ५० हिस्साल है।

Art. 2.0 Esta avaliação será feita por dous Arbitros (pessoas Seculares, ou Ecclesiasticas); nomendos pelo Juiz sobre proposta, do Procu-rador da Fazenda Nacional onde o houver, ou á falta delle, do Collector Geral, ou Especial, que residir no Lugar, de accordo com o Vi gario Geral, out da Vara, que houver na Co-marca, ou seu legitimo delegado. Na falta de Authoridade Ecclesiastica sera ouvido na escolha dos Arbitros o Ecclesiastico mais caracterisado, que residir na Cidade, ou Villa, em que esta diligencia se fizer.

Art 30 Deverão concorrer para o justo arbitramento, além da intelligencia, e conhecimentos praticos que tenhão os Arbitros, as seguintes illustrações.

A declaração circunstanciada, por escrito, dos Parochos actuaes, cujos beneficios se ava-

2.8 O depoimento de duas pessoas, pelo menos, que razão tenhão de saber dos rendimentos dos Beneficios; preferindo-se os Ecclesiastices, que tiverem servido nas Parochias como Encommendados, ou Coadjutores

3ª A inspecção, sendo possivel, dos Livros das Parochias, e principalmente os dos Assentos dos Baptisados, Casamentos, e Obitos.

4.ª Qualquer outra diligencia, ou averiguação, que se julgar conveniente a requerimento do Procurador da Fazenda Nacional, ou do Collector.

Art. 4.º Na Corte, e nas Cidades populosas, incumbe-se esta diligencia aos Juizes do tinho. - Sr. Antonio Luiz Figueira Pereira da Civel, a quem estiver encarregada a Provedoria das Capellas, e Residuos.

Candido José de Araujo Viana, do Conselho do Mesmo. Augusto Senhor; Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda; e Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nucional, o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro em dez de Abril de mil oitocentos e trinta e quatro, decimo terceiro da Independencia, e do Imperio Francisco de Lima e Silva. - João Braulio Mo. niz. - Candido José de Aranjo Viana.

Cumpra-se, e registe-se. Rio em 12 de Abril de 1834, - Araujo Viano, J. 50 5 10 1000

## MINISTERIO DA JUSTIÇA.

- Illm e Exc. Sr. - A Regencia, em Nome do Imperador, ha por bem que V. Ex. louve se incha unimada a Sociedade, Defensora da Li itinho, a portionization o la como appeta

berdade, e Independencia Nacional da Villa de S. Francisco de Paula, dessa Provincia, manifestados na representação que lhe dirigira, em data de 26 de Janeiro deste anno; e que V. Ex. assegure á mesma Sociedade, que o Governo conta com a sua coadjuvação, todas as vezes que for mister para sustentar a Independencia, e Dignidade Nacional, as, Instituições livres do Brasil, e o Throno Constitucional do Monarcha Brasileiro, o Senhor D. Pedro, II. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de

Janeiro em 11, de Abril de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. - Sr. Presiden. te da Provincia de S. Pedro.

- A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., manda remetter a Vin o requerimento incluso de Francisco Antonio Pinto, com os papeis que o acompanharão, e a informação que sobre elle deo o Juiz de Paz do 2.0 Districto dessa Villa, José Joaquin Pinto Bulhões, a fim de Vm. proceder a responsabilidade na forma da Lei, não só do referido Juiz de Paz, como do Inspector do Quarteirão, João Gonçalves da Silva Netto, e do Official de Justica, Antonio Jusé de Freitas, na conformidade da resposta do Procurador da Coroa, Soberania, e Fazenda Nacional, exarada na margem da sobredita informação, dan-do Vm. depois parte por esta Secretaria de Es-tado dos Negocios da Justica, do resultado do processo.

Deos, Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 12 de Abril de 1834. - Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho — Sr Promotor Publico da Villa da Mangaratiba...

- A Regencia, em Nome de Imperador o Senhor D. Pedro II., manda remetter a V. S. o requerimento incluso de Anna Angelica Vi-ctoria de Souza, e os Officios dos Juizes de á Relação desta Cidade, nella se decida o conflicto de Jurisdicção, que se tem suscitado entre aquelles dous Jaizes, sobre a competencia da factura do Inventario, a que a Supplicante pretende proceder por morte do seu segundo ma-rido, Manoel Joaquim, Rangel.

Cunha.

- A Regencia, em Nome do, Imperador, attendendo a que o importante acto de huma eleição se não deve facilmente annullar, a qualquer pretexto; e attendendo mais a que as arguições da Camara Municipal da Villa de Macahe, contra a eleição dos Juizes de Paz, de que trata a sua representação de 14 de Ferereiro deste anno, são distituidas de prova, . até extemporaneamente apresentadas; pois que a serem fundadas, se deverião ter offerecido á consideração., e decisão da respectiva Assembien seleitoral, ha por bem, desattendendo á mesma representação, ordenar que se cumpra a eleição feita, que o Juiz de Paz da sobredita Villa mui judiciosamente. O que Manda, pela Secretaria de Estado, dos Negocios da Justica, communicar, à referida Camara, para sua intelligencia, e devida, execução.

Palacio do Rio de Janeiro em 12 de Abril da sua parte os patrioticos sentimentos, de que de 1834 - Aureliano de Souza e Oliveira Cou-

Accusando a recepção do Officio de Vm. datado de 31 de Janeiro passado, informando o requerimento de Anna Angelica Victoria de Souza, sobre a duvida que se tem suscitado en-tre Vm e o Juiz de Orfãos da Villa do Marica, acerca do inventario que a Supplicante tem intentado fazer por morte do seu segundo marido , Manoel Joaquim, Rangel , se ,me offerece dizer lhe, que á vista dos Decretos de 8 de Novembro de 1831, e 15! de Janeiro do anno passado, Artigos 1.º, e 11, o Governo enten-de não competir a Vm. o conhecimento deste negocio, mas sim ao Juiz de Orfios da Villa de Marica, mas que involvendo ella ham conflicto de Jurisdicção, nesta data se remettem. todos os papeis a Relação do Districto para tomar conhecimento deste objecto, e decidir coino, for de direito, devendo entretanto Vm. abster-se de proceder a tal respeito. y i e-

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 12 de Abril de 1834. - Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. - Sr.: Juiz de Or: fãos da Cidade de Cabo Frio.

. Constando ao Governo Imperial', que diversas pessons que costumão hir devertir-se an lugar da . Cascata na Tijuca, tem deteriorado, o antigo Monumento, que ali existia, e que cum. pre conservar, para perpetuar ao recordação de factos, da Historia, do Imperio, tenho de recommendar a Vm. que con a major brevidade se dirija áquelle sitio, e procedendo com o major escrupulo a examinar quem são os individuos. que assim tem praticado, procure quanto for possivel repor, as cousas no seu antigo estado, intimando outrosim, os visinhos mais proximos para que não só se abstenhão de imitar tão máo exemplo, como para que fação constar ás sociedades que ali se reunem, que he defeso tocar

em simithantes objectos. Fraço em 14 de Abril Orfios da Cidade de Cabo Frio, e Villa de de 1834. - Aureliano de Souzane Oliveira Cou-Maricá, para que fazendo V. S. tudo presente tinho. - Sr. Juiz de Paz da Lagoa de Freitas.

A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D Pedro II., a quem foi muito agradavel o brilhante estado de ordem, de accio, e de disciplina, com que se apresentárão na Grande Parada de hontem : todos os Corpos da briosa Deos Guarde a V. S. Paço em 12 de Abril Guarda Nacional desta Corte: Manda louvar de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Cou-muito aos Cidadãos Officiaes, Officiaes Inferiores, e Guardas, por similhante, motivo, o que com a maior satisfação communico a Vm. para sua intelligencia, e para que o faça constar a todos os Corpos da referida Guarda.

Deos Guarde a Vm. Paço em 14 de Abril de 1834: -- Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. -- Sr. Commandante Superior Interino da Guarda, Nacional. ... The Bussel Office of

#### MINISTERIO DA FAZENDA.

Senhor. - O Conselho Geral da Provincia de S. Paulo julgou, que depois de ter concluido seus trabalhos, relativos ao orçamento das rendas publicas, e fixação das despezas, tanto geraes, como provinciaes, e no acto de remettel-os para serem presentes a V. M. L., devia n'huma exposição particular, le que não ficasse confundida com algarismos, e observações arithmeticas, chamar a attenção de V. M. 1. para algumas verdades, que se colhem do mesmo orcamento, e que o Conselho se incumbe de expender com aquella franqueza, que tão bem assenta entre corpos deliberantes, que se entretem

dos grandes assumptos Nacionaes, embora em lo maximo, que as rendas poderião produzir, cido no Rio Negro estava plantado outr'ora estação desiguaes.

Na Resolução do Conselho, que fixou a receita e despeza Provincial, vê-se ter sido orçada a primeira em Rs. 160:600U rs., e fixada a segunda em 147:600U rs., resultando a sobra de 13:000U rs. Esta sobra porém nada vale, porque sendo illusoria, e meramente nominal (como se sabe) a distincção entre rendas ou despezas geraes e provinciaes, c entrando aquelle saldo no orçamento da receita geral da Provincia; todavia essa receità geral apenas pôde elevar-se à quantia de 186:570U rs., que mal chega para cobrir metade da despeza; de ma nas rendas arrecadadas e despendidas na Provin-

cia ha hum deficit de 172:300U rs.

Não he por certo o Conselho Geral, que tem culpa deste deficit: porque quasi todas as despezas, tanto geraes, como Provinciaes, achan. dado derogar, embora o tenha procurado, quanto á algumas, por via de propostas, que não tem merecido a consideração, nem do Governo Imperial, nem do Poder Legislativo Nacional, restava-lhe apenas o arbitrio de restringir o resto sos termos da mais absoluta necessidade. Vejão se as quotas destinadas para obras publicas, para concertos de Igrejas Matrizes n'huma Pro vincia, que tem mais de 90 Freguezias, todas indispensaveis , 'e' a mor parte com as Igrejas quasi em terra; para concertos, e construcção de cadêas; para a conducção, e sustento de presos; para a illuminação da Capital; e digase ao depois se he possivel ser mais mesquinho para si proprio. E se assim mesmo apparece hum accrescimo de despeza em relação ao orçamento anterior, he porque a quantia de 25:000 U rs. era insufficiente para os ordenados dos Professores de Instrucção Publica primaria, estabelecidos por huma Resolução tomada tem 1832 pela Assembléa Geral, sobre proposta (verdade seja) do Conselho Geral, mas que este immediatamente procurou revogar sem fructo, visto que essa revogação não foi approvada; nem provisoriamente pelo Governo Imperial, i nem pela Assembléa Geral, que a regeitou prontamente o porque, ignora o Conselho. Eis a unical despeza que faz avultar o presente orçamento na parte, em que competia ao Conselho Geral: a reducção della está nas mãos do Poder Legisla-

Nem o Conselho se peja de ser assim tão mesquinho com os seus comprovincianos: pelo contrario he com 'essa mesquinhez', que elle entende servir a elles ; e aos interesses da grande Familia Brasileira. O Conselho Geral sabe, que cortando despezas superfluas, e reduzindo mes mo as que não forem de absoluta necessidade, he que allivia de facto os contribuintes do pezo dos impostos: elle sabe que sendo a distincção entre rendas geraes; e provinciaes illusoria e meramente nominal, se elle cortar largo para a sua Provincia, vai necessariamente usurpar sobre o patrimonio das outres : elle não quer ter parte na imputação, que possa á todo o tempo haver por crescer al despeza Provincial de mais de milhão e meio de cruzados d'hum an no a outro : elle não quer ser causador de funestos ciumes, que talvez hum dia arrastrassem o Brasil a demandar como huma ventura co systema da mais absoluta centralisação; que seria mesmo ventura, se comparado ao que seria de nos todos, se houvesse a minima quebra da Integridade do Imperio; o que he crime até imaginar: se desta linha de conducta adoptada pelo Conselho, segue se que tem de haver na Provincia menos empregos, menos Repartições Publicas, menos suppostos beneficios; tanto melhor: e oxala que chegasse isso a ponto de desenganar a todos quantos andão 'ahi com as goelas seccas por empregos, caudejando a todos os partidos, ou compromettendo com a sua ingerencia as melhores causas do mundo, ou reforcando com seu numero os mantenedores das muis torpes e iniquas. V. M. I. portanto, no exercicio da importante attribuição; que lhe ficou reservada no Art. 88 da Lei de 24 de Outubro de 1832, decidirá qual o modo de cada hum bem merecer da sua Provincia.

Mas se a despeito da escacez, com que procedeu o Conselho Geral, apparece tão enorme deficit; reeleva que V.oM. I. cure de arbitrios efficazes para enchel o. Do Thesouro Publico sabe se que não hão de virtos supprimentos, que alias a Lei lhe impõe como rigorosa obrigação; porque o argumento de impossibilidade, e impossibilidade comprovada não tem replica, eso Thesouro hão se ha ide esquecer ide produzil o reforçado como está pelo facto de se lhe terem denegado os meios na Sessão passada, apezar do reconhecimento solemne p que houve da ve racidade de sua exposição de da exactidão ude seus calculos. De mais, sabe-se que não he bas-

reaes, e muito verdadeiras, acobertão os tamricações. Daqui a necessidade urgentissima de fixar se a jurisprudencia do processo mas causas physicas, de estabelecer se a competencia dos Jui. zes, e de parar hum pouco (se for possivel) com a mudança do pessoal das Repartições, e ainda mais com a continua alteração em a natureza das rendas, e sun percepção.

Mas estes remedios não podem obrara senão mui lentamente, e alias as reducções de despezas, .tahto nos orçamentos Provinciaes, como no geral, que se esperão, do illustrado patrio tismo da nova Legislatura, não poderão ser taes que dispensem outros mejos; o Conselho Geral julga de sua rigorosa obrigação a indicação das medidas, que já na Sessão passada teve a honra 'de reclamar de V. M. 1., e que se reduzem as seguintes.

1.º Que a ser indispensavel a creação de no: vos impostos, se restaurem com preferencia os que forão abolidos pelo Art. 51 da Lei de 15 de Novembro de 1831, pois que os povos ja estavão acostumados a celles, e menos repugnancia terão no pagamento. 2.º Que subsistindo a prohibição de dar gra-

tuitamente os terrenos Nacionaes, se faça em fim huma Lei para vendel os com vantagem do pu? blico; antes que intrusos occupem tudo sem di-

3.º Que se restabeleça, quando não todo no menos por metade', o imposto sobre o sal importado para esta Provincia ; abolido (-em que ninguem o pedisse, inem delle se queixasse) pelo Decretor de 29 de Abril : e 411 de Maio de 1821; fazendo se a arrecadação delle, somente da porção que subir a serra, visto que sendo hoje estrangeira a Nação Portugueza, não sera possivel accrescentar cousa alguma aos! direitos estabelecidos cpara a importação nas Alfandegas.

4.0 . Que outra qualquer imposição ( que pa recer conveniente, e fundado nos principios economicos, recaia sobre todo o Brsil, visto que he para annular o deficit geral, e não provincial, le visto que tambem avultadas sommas se arrecadão na Alfandega da Capital do Imperio; que quem as paga são os habitantes de S. Paulo 50 Que se substitua a Lei', quet confere o meio soldo as viuvas, e filhos de Officiaes Mis litares, huma otitra que, estabeleça hum Monte Pio annexo ao Thesouro, Publico, e obrigatorio para todos os empregados : e que nunca imais (o Conselho co supplica ardentemente) se responda a representações tão "serias" por hum modo apparentemente ironico, dizendo se que nada obstava a que o Conselho promovesse associações

philantropicas, ou caixas pias. " " oned 6.0 Que se eleve a quota dos novos e velhos direitos das fianças criminaes, pelas quaes os réos se livrad soltos, segundo lo Codigo do Processo Criminal 1912 1914 1914 1914 1914 1914 O Conselho Geral indicando assim os poucos remedios, que The Tembrão para occorrer aos mules que podem vir a sua Provincia de huma banca rota ; não se deve esquecer de mencionar hum damno muito maior; com que a inesma Provincia tem sido ameaçada em relatorios ; "ta" bellas com observações, e mesmo mas discussões das Augustas Camaras Legislativas. He este a abolição do direito de passagem de animaes no Registo do Rio Negro, mencionado no artigo 5 \$: 4 do orçamento Provincial; e que se pre tende abolir com o pretexto de ser hum direito de Provincia a Provincia, e como tal incluido no Art. 51 da Lei de 15 de Novembro de 1831 Não ha tal-, Imperial Senhor, inão The Udireito de Provincia a Provincia, E se bem não lie dat do descobrir agora o titulo primordial desta imposição, "que se" perde na noite dos tempos"; tante orçar huma receita pingue, calculada per sabe se no menos que o Registo hoje estabele. Vos porém, HH. SS., bem conhe-

quando bem administradas, ou arrecadadas. Mi muito a quem desse lugar, e que nelle toda a lhares de obstaculos impedem que taes receitas vida se pagou o direito de todos os animaes, se tornem effectivas : e entre estes a reluctancia que por ali passavão ; sabe-se mais que dantes dos povos contra alguns impostos, mantida, e a Provincia de S. Paulo hia confinar com a do exasperada por pretendidos reladores de seus di- Rio Grande de S. Pedro, e basta ler os prereitos, que atrodo tudo com seus clamores, e ciosos — Annaes da Provincia de S. Pedro — que até os fazem resoar no seio das mais Au pelo Illustre Senador Visconde de S. Leo Edo, gustas Corporações; a revolução completa da para encontrar ahi no Cap. 16 pag 104 e 105 Legislação financeira, e o continuo movimento do 2º Vol., que pelos annos de 1771 a 1772 de novas ordens, novos regulamentos dirigidos se assentou hum novo Registo na margem ausa repartições ainda não montadas, ainda despro- tral do rio de Pelotas, que dividia ambas as vidas de tudo, e mormente de empregados com Provincias, com a invocação de Santa Victoria. a necessaria aptidao professional; a nenhuma, Sabe se em fim, que do Registo de Santa Victoneira que o unico resultado verdadeiro; the que absolutamente menhuma; cooperação do Poder ria ao que hoje está no Rio Negro; e muito Judiciario, mão talvez por má vontade, mas mais ao que anteriormente existia nesta Provinsim pela impossibilidade de homens leigos de cia, havia a distancia de muitas dezenas de sembrulharem o chaos, em que está submergi- legoas, e todo esse espaço cheio de fazendas de do o processo das causas fiscaes; mil outias crias, e donde vinha grande quantidade de ani-causa em fim, muito reaes, muito verdadeiras, maes para o Norte da Provincia. Se pois os do-se estabelecidas por Leis, que lhe não he fazem minguar de dia a colheita das ren-animaes criados nas fazendas da Provincia padus, e desvanecendo a responsabilidade dos em garão sempre aquelle direito; se o direito que pregados nella ; por isso mesmo que são muito se podia chamar de importação, ou de sabida para a Provincia de S. Paulo, como lhe chabem de toda outra responsabilidade, em que ma o Illustre Analista no lugar citado, já fimuitos incorrem por suas negligencias, e preva- cava pago no Registo da Patrulha, mudado ao depois para Santa Victoria : como he que se ha de dizer, que cos direitos do Rio Negro são pagos a titulo de importação da Provincia de S. Pedro para a de S. Paulo ? Se elles, forão, ou não primitivamente exigidos ipara /a conservação dessas estradas, fructo e prodigios da perseverança dos Paulistas de dantes, como tudo induz a crer, he o que se ignora, pois (como já fica dito) não foi facil descobrir nos archivos das repartições fiscaes; noções apositivas ácerca do titulo primordial: mas isso pouco importa, porque basta, saber quel esses direitos são hoje huma renda publica, que os povos pagão sem repugnancia, nem má vontade, até que a Lein de 15 de Novembro de 1831 sinterpretada pela ambicão, e pelo interesse privado, vem suscitar pretenções para a sua abolição. Isto quanto nao direito, para se continuar ina cobrança da

Quanto porém á conveniencia da abolição, a questão he mais esimples ; e toda ella arithmetia ca. Por quanto, não he preciso mais do que deduzir a quantia de 65:400 U rs., importancia orçada da renda, das sommas totaes das receitas , geral e Provincial. Feita esta deducção teremos por cinaximo de receitas destinadas para fazer face 'ás despezas da Provincia a somma de 208:770U rs,, e como essas despezas que se fazem pela Provincia importão 506:470U rs., segue-se que teremos hum /deficit (que ninguem se ha de incumbir de annular) da quantia ide 237:770U rs. Os resultados, figurem-se ! decidase depois, se convéma V. M. I. consentir huma soll palavra que seja para a abolição deste

Desculpai, Imperial Senhor, a diffusão, com que o Conselhonacaba de expender suas idéas : o Conselho entende, que todas as grandes questões do Estado se resolvem pela dos dinheiros publicos : era pois huma consequencia necessaria jo submetter na V. M. L. assim ctão miudamente o pouco que elle pode fazer nesta parte de sua tarefa esque es est sor est ano est O . Est. . Deos Guarde a V. M. I. muitos annos Paço.

do Conselho Geral de S. Paulo 3 de Fevereiro de 1834. - Manuel., Bispo Diocesano, Presidente - Doutor Mancel Joaquim , do Amaral Gurgel ; Secretario. Blog compagne degin L. . . C.

### ONOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Continuação das noticias de Monte Vidéo.

Monte Vidéo 17 de Março de 1834. Os annuncios de huma invasão sacrilega, sobre que tivemos as convenientes informações no dia 15 odo corrente l acabao des realisar-se. of beat of that? Os detalhes deste successo achar-sehao nas communicações do Exc. Sr. Presidente General em Chefe do Exercito, que acompanhão o presente Officio. 10 2 O Poder Executivo, HH SS., Inão teme, que phunimomem desgracido que deste modo dilacera o coração da sua Patria, possa avançar hum passo áquem das praias, que tem profanado com a sua presença "sem-que: por todas as partes o assaltem o horror de seu crime, a vinganca de hum Povo insultado no mais delicado de sua dignidade, e a braveza de hum Exer-

topsentirgo pezo delsuas armas. 199 10

cito, que por duas vezes lhe tem fei-

ceis; que ; emquanto se combatem os perigos presentes, outros ha que se occultão nas casualidades do futuro. Para que o Poder Executivo podesse oppor barreira a todos, julgou necessario tomar aquella attitude, á que o authorisa o Art. 81 da Lei Fundamental, e espera que com ella, eso auxilio de vosso poder,, sempre de accordo com o disposto no mesmo Art, tera oceasião de nos dizer - A Magestade do Povo está vingada, as Leis recobrárão o seu Imperio, hum castigo exemplar, promette, á Patria largos dias de ordem, e de prosperidade. -

O Poder Executivo saúda a H. A. G. com a mais alta consideração, e respeito. - Carlus Anaya. - Lucas J. Obes.

- Manuel Oribe.

-Ministerio da Guerra, e Marinha. -Achando se ameacada a tranquillidade do Estado pela nova apparição do Chefe da nharchia nas margens do Uruguay, 'à frente de alguns incautos, que pôde seduzir, e subtrahir á vigilancia dà Authoridade Suprema da Capital de Buenos Ayres, e sendo obrigação do Governo tomar todas as medidas conducentes a manter a segurança publica, Decreta:

Art. 1.º Todos os individuos, que houverem obtido baixa da Milicia activa de Infanteria desta Praça, emquanto existir o actual estado de cousas, seja qual for a sua classe, e graduação, se incorporarão á Companhia, á que antes pertencêrão.

Art. 2º Exceptuão-se os que tiverem impedimento phisico notavel, bem conhecido.

"Art. 3. Logo que cessem os motivos, que reclamão esta medida, serão attendidas as baixas anteriormente obtidas.

Art. 4.º O Ministro da Guerra fica encarregado da execução do presente Decreto, que se communicará a quem for de obrigação. — Anaya. — Manoel

Proclamação do Giverno da Republica \* Oriental do Uruguay.

Cidadãos! Hum rebelde, cujo nome he bastante conhecido, porque o tem manchado com os mais revoltantes crimes, acaba de apresentar-se nas praias da Republica, associado á hom punha, do de bandidos estrangeiros. No delirio da desesperação elle nada respeitará; porém o Governo não o teme, e não o teme, porque está convencido do patriotismo dos Povos, e da sua confiança nos Poderes publicos, que tem a honra de presidir aos seus destinos. O Executivo tem providenciado á tudo, como se a grandeza, e imminencia do perigo fossem mais de temer, do que realmente são, e tem por toda a parte, e em todas as classes encontrado a esperada cooperação. Elle de novo fará patentear o horror da conspiração, e o caracter dos conspiradores; mas promette, que elles, ainda á custa de alguns sacrificios, receberão huma lição proveitosa, e convencer-se-hão de que seus furores são inefficazes para transtornar a ordem em huma Republica, que a tem baseado no amor, e respeito ás snas Leis.

Cidadãos! Vosso patriotismo, e as medidas adoptadas pelos Poderes publicos, fazem acreditar hum perigo, que não existe. Seja temivel a vossa attitude, porém tranquilla. A Republica he pequena; porém o vosso brio ainda ninguem tem podido sufficiente; mente conhecer. — Carlos Anaya. — Lueas J: Obes. - Manoel Oribe. पुत्र०

· Documentos Officiaes.

Santa Lucia 14 de Março de 1834. — Recebido ás 9 horas da noite do mesmo dia.)

- O General em Chefe do Exercito no momento de pôr-se em marcha; julga conveniente fazer conhecer ao Exc. Governo, que D. João Antonio Lavalleja acha-se nas praias do Estado no ponto das Higueritas., segundo as partes originaes, que tenho a honra de remetter inclusas. Tenho a satisfação de annunciar ao Exc. Governo, que no Paiz se encontra a melhor disposição a fim de escarmentar novamente a este perturbador da ordem publica. Temse tomado todas as providencias e seus resultados desempenharão seguramente as vistas do General em Chefe.

Tem a honra de saudar o Exc. Governo com a maior consideração. — Fructuozo Rivera. - Exc. Sr. Ministro da Guerra D. Manoel Oribe.

- S. José 13 de Março de 1834. Exc. Sr., acabo de saber por informação da parte, que pusso ás mãos de V. Ex., que D. João Antonio Lavalleja, desembarcou nas Higueritas; em virtude do que tenho dado as competentes ordens à fim de prontamente reunirem-se as forças de Florida, e Porongos; ficando á fazer as mais activas diligencias sobre tal objecto, emquanto espero ordens superiores de V. Ex., á quem tem a honra de saudar com o mais firme respeito - João Arenas. -Exc. Sr. Presidente do Estado Oriental, do Uruguay.

· (Recebido ás 8 horas da noite do dia 16.) - O Juiz Ordinario, que o presente assigna, transcreve ao Exc. Sr. Ministro de Estado da Repartição da Guerra, e Marinha, as partes dadas pelo Juiz de Paz de Carmelo, e Tenente de Policia do dito, sobre haverem desembarcado os anarchistas no ponto das Higaeritas, apoderando-se da força submettida á authoridade legal da Republica, cujo theor he o seguinte.

Do Juiz de Paz de Carmelo.

Marco 12, 1834. - Neste momento, que he a huma hora, e tres quartos da tarde, se recebeo por este Juizado de Paz huma noticia dirigida ao Tenente da Policia, a qual foi aberta, por se achar elle no campo, e della se reconheceo, que Lavalleja entrou no ponto das Higueritas, apoderando se de toda gente; que o Tenente Serrano. fará hora e meia, foi para o campo; sendo as noticias, que temos ultimamente, que la força, que la apodérou das Higueritas, se acha mudando ani? maes a tres legous deste ponto: O Povo está disposto a sustentar a Authoridade egal,, porém tém falta de auxilios. Se estes se não apresentão, nenhum remedio haverá, se não entregar-se do modo mais vantajoso, sem mesmo obstar a esperança, que ainda nutre ao Tenente Serrano, que sahio á ver se póde dazer alguma cousa , bem sque seos esforços se tornão difficultosos por não ter armamento. Expedirão-se communicações ao Sr. D. Lourenço Laguna, em ausencia de seu pai, le ao Coronel D. Anacleto Medina, pedindo-lhes, os soccorros que poderem prestar. De tudo que for occorrendo darei a mais exacta conta, sempre que me seja possivel, e envio o presente Officio, i por temer que talvez lá, não chegue o que dirige, o Tenente, desta Villa ao Chefe de Policia. — Justo Vega:

- Sr. Juiz do Departamento. - O Te-

que este assigna, tem a honra de o informar sobre os acontecimentos posteriores á communicação, que já lhe foi dirigida. Apresso-me á fazel-o saber, que são dez horas da noite, e me acho em marcha com direcção á Migueleta, que fica na estancia de Fernandez. A noticia da morte do Tenente Seguvia he incerta; elle se acha prisioneiro com a maior parte dos que estavão nas Higueritas. Elles estão em numero de 6 na estancia de Calataym, proximos á entrar em Vacas. Meu mais ardente empenho consiste em reunir toda a força possivel, e esperar o Sr. General · Lugunu, que deve vir pelo caminho que indicou. Este successo foi immediatamente participado ao Coronel Medina, que se acha reunindo gente com toda a brevidade. O Sargento de minha Companhia sustentou com oito homens huma guerrilha contra quarenta anarchistas; porém, por ser necessario que elle se reuna ao Corpo, á fim de que melhor decidido seja o successo; que nos espera, elle prontamente o fez. Em fim supplico me remetta á este ponto a força; que poder, para quanto antes gosar do triumpho da justica contra a anarchia. Tenho a honra de saudar ao Sr. Chefe Politico. - Gregorio Serrano.

- Tenho a honra de levar esta communicação ao conhecimento de V. Ex., para que me ordene as medidas, que devo tomar, como encarregado da Policia, visto ter hido para o campo o Chefe Politico deste Departamento. Deos Guarde a V. Ex. Colonia 3 de Março de 1834. — José Ramon Perez. -Exm. Sr. Ministro e Secretario d'Estado da Repartição da Guerra e May rinha.

- Huma carta, que temos diante os olhos, e escripta por pessoa fidedigna, que se achava nas Higueritas, quando ali entrarão os anarchistas, nos dá a seguinte noticia detalhada dos Officiaes; que acompanhavão a Lavalleja, D. Manoel, seu irmão, D. Hermenegildo Fuentes, D. Abdon Rodriguez, os dous Palamegues, (dos quaes hum já he morto) D. Miguel Farjado, D. Raphael Fguren, D. Felipe Carballo , D. Lucas Moreno , Secretario, e 10 Officiaes pertencentes á divisão de Quiroga, e Buenos Ayres. ( Do Universal. )-

Negocios de Corrientes (traduzido do Imparcial de 17 de Março, por \*)

Devemos fallar em concordancia com o nosso titulo, não somos movidos por desejos, ou sentimentos hostis á Provincia de Corrientes. Amamol-a como Provincia irmā; mas nem por isto queremos nos sujeitar cegamente, e sem. reserva, á quantos pedidos ella fizer. Nesta questão, bem como em todas as que tratamos, sempre nos pronnnciaremos pelo lado, onde percebermos que existe justica. He fativel, que nos enganemos', mas então o erro será da parte do entendimento, e jámais a d vontade entrará nos nossos julgamentos. Não nos accusem pois de parcialidade! mormente à respeito de hum negocio como este, em que o Governo vai assumir hum' compromettimento, cujo ponto de parada na necessidade de obrar e gastar, huma vez que se principie, não he facil agora fixar. Debaixo destes principios, e sem esquecer-nos de applaudir, como convém o ardor dos Portenhos; que se declarárão á favor da guerra, ardor; que por não ser de todo justo, nem por isso deixa de ser nobre, e generoso, faremos nente Politico do ponto de Carmelo, algumas reflexões, que poderão entrar

na alta consideração de nossas Authori; dades, e na de nossos Concidadãos ani Em 'primeiro lugar, occorre-nos, que a Provincia de Corrientes resistio, quanto nella coube, ao Tratado das Provincias do Littoral, Tratado, que hoje se invoca; para se sollicitar, auxilio, sale!

2.º Pretende se que o nosso Governo, como ; encarregado ; das ; relações ; exte; riores, deve tomar á sea cargo a defesa de Corrientes; je precisamente a Provincia) de Corrientes he a que ainda não, conferio, ao Executivo, de Buenos Ayres a authorisação para estas rela-2, 3. Ainda quando do, Tratado nascesse

huma verdadeira e restricta obrigação da parte de Buenos Ayres, para com a Provincia de Corrientes, se supposto tambem , que da parte desta haja a limites se estendão ainda mais ao Sul authorisação á respeito das relações exteriores, resta saber, segexiste alguma das circunstancias do casus fæderis: y. g., se o territorio de Buenos Ayres está invadido pelo Estado do Uruguay.

com toda, a certeza, que no tempo do regimen monarquico , o que constitue hoje a Provincia de Corrientes era huma Commandancia Militar , ad instar das missões Occidentaes do Uruguay, e Sul-Orientaes do Paraguay, e que ticular, cujo interesse será que ella o territorio das missiones tem passado depois á Provincia, como o de Corrientes, e de facto esteve representada no Congresso por seu Deputado pri-

5. Sabemos, que em 1814 o ponto de Candelaria' estava dependente do Governo do Paraguay; e se bem que ignorámos se a Provincia de Corrientes; que confina pelo Leste com al de Missões, á cujo lado Septentrional correspondia anteriormente Candelaria , occupou por vias: legaes este mesmo ponto, ou co; mo a occupação se realison; estamos bem inteirados, que sem embargo disto o Paraguay o ; tem agora reoccupado. Por consequencia seria preciso diquidar não somente porque direito a Provincia sente o que póde desfazer qualquer ende Corrientes estende seus limites Orien- gano, mas tambem evitar as consetaes até o Uruguay, pela lattitude de quencias, que qualquer falso passo em Santa Anna, isto he, o direito porque politica costuma trazer comsigo. Se depretende o territorio de Missões; senão pois de hum maduro exame, o Corpo tambem qual serájo juz, que póde al- Representativo se resolve pela uffirmalegar para reclamar o ponto de Can- tiva, em toda a extensão; que se predellaria, que se acha mais ao norte tende, sujeitaremos nossa opinião á da indicada lattitude de Santa Anna, sua Soberana Sancção. Porém antes da poco de S. Ignacio, Salto, S. Carlos, decisão, cuidamos que he do nosso e S. José. Não deixamos de ter notado direito, e mesmo do nosso dever illuhum Tratado entre o General D. Belgrano; e D. N., Chabarria com o Paraguay; pelo qual ficava em peder deste ultimo, paiz, o departamento chamado Candelaria. Ser isto for assim, , qual será o aggressor? E este será o casus tantes de Buenos Ayres, depois de hum

6. Sabemos tambem, que grande par te deste territorio de Missões está, vendido á hum particular D. Blas Despui, que propoz a sua compra á Buenos Ayres, ao Estado Oriental, e ao Brasil. Ignora-se á que Nação ou Provincia este o comprou, e se agora se entrar na questão da legalidade da compra por Despui, e. da venda, gue pode ser que haja feito della, sendo fativel, que tenha realisado a sua desnacionalisação á hum poder estrangeiro, dando então o auxilio, viria á acontecer, que defenderiamos hum territorio, que de facto não era da Republica, ficando ao depois com o compromettisinhos. Este ponto he de nimia transeideraçãos spagnario e espectan en aparti-

chamada la Pipé ou Aquipé, situada huma força tão consideravel qual a que entre os braços do Rio Paraguay quasi se diz que acantonou na fronteira; padefronte da ultima ponta Nordeste da receinos que como precaução contra o laguna Iberia, foi dada por merçe dos Reis à D. Santiago Liniers, cujos herdeiros poderião allegar algum direito a sua possessão; porém, prescindindo da legitimidade" da 'tal 'reclamação, parece que "o Governo de Corrientes deo a mesma, Ilha, em propriedade a hum particular. Ella he riquissima em produccões espontaneas do maior valor por isso mesmo deve suscitar a questão que vamos enunciar, e talvez seja ella que produzio realmente as circunstancias actuaes, hibise hi

O Paraguay , allegando sua anterior posse de Candelaria quererá que seus das costas do Rio Paraguay, donde se segue que a Ilha ficaria dentro de seu territorio. Corrientes occupando o mesmo ponto de Candelaria pretenderá que os limites (do, Paraguay) constem da costa 1. 4.% Sobre este ultimo ponto, sabemos Nordeste do mesmo, rio, e argumentará que a dita Ilha de Aquipé lhe pertense como parte do sen territorio; resultando d'aqui que Buenos Ayres teria dado seus auxilios para defender a propriedade de Liniers, ou de outro parpertença sá "huma ou coûtra jurisdicção , ficando então empenhada na guerra; ou guerras, que indicamos no 8.6.9 è que serião demasiadamente provayeis, não sómente de baixo do motivo, que apontamos, mas tambem por outros, á que alludimos em outro Numero, e que não julgamos conveniente especificar déterminadamente.

> Tudo isto, e outra cousa mais, deve chamar a attenção, dos HH. RR. para que addicionem as competentes ponderosas considerações, á aquellas, que com o maior zelo e opportunidade se tem levado na discussão de materia de tanta importancia, e transcendencia; na qual não se deve somente conservar preminar seus passos, com a fraca luz com que podemos concorrer.

> (Imparcial 17 de Março.)

Buenos Ayres. — A sala dos Represenlargo debate, occasionado pelas sollicitações do Governo de Corrientes, para ser auxiliado pelo de Buenos Ayres; contra o Dictador dos Paraguay ; em virtude de Art. 3.º do Tratado de 4 de Janeiro de 1831, declaron em Sessão do dia 177 de Marco, que a Provincia de Buenos Ayres não está no caso do citado Artigo, e portanto sem a obrigação de prestar á de Corrientes o auxilio reclamado.

👉 Parece que as operação Militares! do Dictador de Paraguay-limitando se agora à occupar o intrincheiramento em Candelaria, não são consideradas recomo invasão do territorio Argentino, o que equivale á não reconhecer a integridade mento de o deter por meio de outra da Republica Argentina, violada por guerra com o Estado, nou Estados vio aquelle acto. Se esta opinião he fun: dada, mão ha duvida, que a guerra de cendencia para o passarmos com olhos invasão feita ao Paraguay-seria injusta? tapados; elle exige a mais seria con Masose não ha outra garantia mais solida das intenções do Dictador, á res-

7.º Sabemos tambem gque a Ilha, peito o do muso , que poderá fazer side ulterior, desfecho de attidude tão amencadora; osin Governos indas a Provincias Argentinas deverião [collocar-se tambem ém posição (de prevenir as geonsequencias de humanirrupção daquelle Exercito Semi-barbaro. alegacil o man ale (El Universal de Monte widéo, de 24 est will de Marco, ) satis ovor est sheet Le-se no Universal de Monte Video de

" Segunda feira 24 de Março de 1831. Depois das noticias, que demos nos numeros anteriores, não se recebeo participação alguma Official das operações da força Nacional , que passou o Rio Negro, em seguimento dos anarquistas. No Sabbado se dizia assaz; geralmente, que o Coronel Rana tinha alcançado os restos fagitivos, do bando de D. Juan Antonio Lavalleja, e terminado a obra comecada com tanto ardor pelo Coronel Medina, e o General Laguna. Outros disserão, que o mesmo cabeça fôra aprisionado, em quanto outros, o dayão por afogado ao passar hum riacho. Temo-nos empenhado em averiguar a origem de todos estes boatos, e a temos encontrado na relação, que deu hum visinho de S. José, chegado á esta Capital no Sabbado, que na oc; casião de elle sahir dessa povoação, entrava nella hum homem vindo do Rio Negro, o qual asseverava, que o Coronel Ranha havia destrocado comple, tamente os poucos, que havião conseguido passar além do Rio Negro, alias sem nada relatar da sorte, que podera ter cabido a D. Juan Antonio Lavalleja, neste, ultimo successo.,,,, Temos noticias de las Higueristas sobre os primeiros passos, que o ca-beca da anarquia deu no Solo da May Patria, bastante circunstanciadas e despidas da escuridão, com que, a confusão e a surpresa as involverão ao principio. Adiamos a sua publicação para tempo mais opportuno, porque o caracter de tantos pequenos detalhes he mais proprio para satisfazer accuriosidade ociosa, do que o interesse patriotico, que anima neste momento todos os espiritos. A forca effectiva, com que D. Juan Antonio Lavalleja desembarcon em Ponta Gorda; " huma legoa! distante de las Higueritas) era de 80 á 90 homens de todas as classes, armados de tercados

MOVIMENTO DO PORTO. ចៅដែរ ដែលស្ថិត្តក្នុងត្រូវបាន



Para. Sahirão no dia 16 de Abril. Porto - Bergantim Portuguez Anna. Autuerpia - Dito Americano Barbara. ... Pernambuco pela Bahia — Sumaca Maria Angelica. Ningfort of & scrottle kasse upp on Donde .... Entrarão no ; dia : 16 de Abrila! Maldonado - Bergantim Nacional Maria Cla-15 dias.

e chuços com bandeirolas, em cujo cen-

tro estavão pintados huma caveira aci-ma de dous ossos cruzados, symbolo

da merada dos defuntos, e triste, pro-

nostico de que por la se encaminhavão

os que querião temerariamente arros-

trar o espirito immortal da Patria, os

espectros da anarquia aniquillada.

Rio de S. Francisco - Sumaca Flor do Mar; 8 dias an antid "the learner mexit a could Dito - Lancha Bom Successo Feliz 7.3 dias.

Iguape — Lancha Olimpia, 3 dias.

N. B. O. Bergantin Dinamarquez, que sahio hontem para Cowes, denomina se Pizarro,
es não Pirro.

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL, 1834. WES